

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 20.608.767-6

DATA: 13/06/2023

PARECER CEE/CEMEP N.º 463/2024

APROVADO EM 19/08/2024

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL SÃO CRISTÓVÃO – ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: UNIÃO DA VITÓRIA

ASSUNTO: Pedido de reconhecimento do Curso Técnico em Desenvolvimento de Sistemas – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, integrado ao Ensino Médio, presencial, com até 20% de atividades escolares não presenciais para o período diurno e com até 30% de atividades escolares não presenciais para o período noturno.

RELATORA: GILMARA ANA ZANATA

EMENTA: Reconhecimento do Curso Técnico em Desenvolvimento de Sistemas - Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, integrado ao Ensino Médio, presencial, com até 20% de atividades escolares não presenciais para o período diurno e com até 30% de atividades escolares não presenciais para o período noturno. Parecer favorável. O prazo de reconhecimento está especificado no quadro indicado no voto. Determinações à mantenedora e à instituição de ensino citadas, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 04/2021 e n.º 03/2022, em especial, à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados.

I - RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação (Seed) encaminhou a este Conselho Estadual de Educação (CEE) o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação de União da Vitória, de interesse da instituição de ensino citada, pelo qual solicitou o reconhecimento do referido curso técnico.

Esta instituição de ensino possui o credenciamento para a oferta da Educação Básica, nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

A Comissão de Verificação, regularmente instituída por Ato Administrativo, após verificação *in loco*, emitiu Relatório Circunstanciado.

O Departamento de Educação Profissional - DEP/Deduc/Seed e a Coordenação de Estrutura e Funcionamento - CEF/DNE/Seed analisaram o Relatório

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 20.608.767-6

Circunstanciado da Comissão de Verificação e emitiram os seus respectivos pareceres técnicos favoráveis ao reconhecimento do curso técnico.

II - MÉRITO

Trata-se do pedido de reconhecimento do Curso Técnico em Desenvolvimento de Sistemas – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, integrado ao Ensino Médio, presencial, com até 20% de atividades escolares não presenciais para o período diurno e com até 30% de atividades escolares não presenciais para o período noturno.

A matéria está regulamentada no Título II, Capítulo V, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, que trata do reconhecimento e da renovação do reconhecimento de cursos.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações das Deliberações deste CEE/PR, e após verificação *in loco*, constatou a veracidade das declarações, dos documentos e a existência de condições de funcionamento, pedagógicas, de infraestrutura física e de recursos humanos, para o reconhecimento do referido curso e emitiu Relatório Circunstanciado.

Cabe destacar que o Plano de Curso foi adequado pelo Parecer n.º 594/2024 – DEP/Deduc/Seed, de 11/07/2024, alterando: a carga horária do curso, De: 3.298 horas Para: 3.234 horas; o regime de funcionamento e a forma de oferta. O referido Parecer está contido na Vida Legal do Estabelecimento de Ensino (VLE).

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 20.608.767-6

A Matriz Curricular atende as normas deste Conselho, conforme segue:

MATRIZ CURRICULAR PADRÃO – ENSINO MÉDIO PROFISSIONAL ITINERÁRIO DA FORMAÇÃO TÉCNICA E PROFISSIONAL EM DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS ¹									
NRE: Nucleo Regional de Educação vol. 29				MUNICÍPIO: União de Vitória vol. 2840					
INSTITUIÇÃO DE ENSINO: Colégio Estadual São Cristóvão – EPMP vol. 490									
ENDEREÇO: Avenida Julia Amazonas, s/n, Jardim Sagrada Família, Distrito de São Cristóvão, município de União de Vitória – CEP 84033011									
TELEFONE: 40-30242090, 40-30242072, 40-30242098									
ENTIDADE MANTENEDORA: Governo do Estado do Paraná									
CURSO: Técnico em Desenvolvimento de Sistemas		Código: 1929	Turno: Manhã	C. H. TOTAL: 3.234 horas					
DAS LÍTIPOS ANUAIS: 200		ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2023		FORMA: Gradual					
CÓDIGO	FORMAÇÃO GERAL BÁSICA - FGB	LÍNGUAGENS E SUAS TECNOLOGIAS	Arte	67	0	0	0		
			Educação Física	67	0	0	67		
			Língua Inglesa	67	67	0	0		
			Língua Portuguesa	100	100	100	100		
		CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS APLICADAS	Filosofia	67	0	0	0		
			Geografia	67	67	0	0		
			História	67	66	0	0		
			Sociologia	0	66	0	0		
		MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS	Matemática	100	100	100	100		
			Física	66	0	0	67		
		CIÊNCIAS DA NATUREZA E SUAS TECNOLOGIAS	Química	66	67	0	0		
			Biologia	66	67	0	0		
		SUBTOTAL DE HORAS-RELÓGIO ANUAL - FORMAÇÃO GERAL BÁSICA				800	800	800	
		PARTE FLEXÍVEL OBRIGATORIA - PFO	Projeto de Vida	Educação Financeira	67	33	33	33	
					33	33	33	33	
SUBTOTAL DE HORAS-RELÓGIO ANUAL - PARTE FLEXÍVEL OBRIGATORIA				100	66	66			
TOTAL DE HORAS-RELÓGIO ANUAL - FORMAÇÃO GERAL BÁSICA E PARTE FLEXÍVEL OBRIGATORIA				900	866	866			
CÓDIGO	ITINERÁRIO FORMATIVO OBRIGATORIO - TECNICO EM DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	COMPONENTE CURRICULAR		T	P	T	P		
		Análise e Projeto de Sistemas			33	67	100		
		Banco de Dados				67	67		
		Ciência da Computação			67	67			
		Lógica Computacional			67				
		Programação Backend					100		
		Programação Frontend				100			
		Programação Mobile				67		67	
		Programação no Desenvolvimento de Sistemas						100	
		Ciência de Dados					67		
Computação Gráfica						67			
TOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS - ITINERÁRIO FORMATIVO OBRIGATORIO				5	12	19			
TOTAL DE HORAS-RELÓGIO ANUAL - ITINERÁRIO FORMATIVO OBRIGATORIO				167	401	634			
TOTAL GERAL DE HORAS-AULA SEMANAIS ²				32	32	35			
TOTAL GERAL DE HORAS-RELÓGIO ANUAL				1.067	1.267	1.500			

¹ (SEI) Consulta de acesso: 2024-10-15 10:15:23
² No termo de matrícula, para o 1º ano serão ofertadas 60 aulas presenciais de 50 minutos por dia, de 1ª a 6ª feira, acrescidas de atividades não presenciais equivalentes a 33 aulas semanais de 60 minutos, totalizando 33 aulas semanais, como prevê a Deliberação nº 04/2021 - CEE-PR, a serem orientadas pela DEUC/SEED na forma de complementação de carga horária. Já para o 2º ano, serão ofertadas 60 aulas presenciais de 50 minutos por dia, de 1ª a 6ª feira, acrescidas de atividades não presenciais equivalentes a 33 aulas semanais de 60 minutos, totalizando 33 aulas semanais, como prevê a Deliberação nº 04/2021 - CEE-PR, a serem orientadas pela DEUC/SEED na forma de complementação de carga horária. E, por último, para o 3º ano, serão ofertadas 60 aulas presenciais de 50 minutos por dia, de 1ª a 6ª feira, acrescidas de atividades não presenciais equivalentes a 33 aulas semanais de 60 minutos, totalizando 33 aulas semanais, como prevê a Deliberação nº 04/2021 - CEE-PR, a serem orientadas pela DEUC/SEED na forma de complementação de carga horária.
³ No termo de matrícula, para o 1º ano serão ofertadas 60 aulas presenciais de 50 minutos, de 1ª a 6ª feira, acrescidas de atividades não presenciais equivalentes a 33 aulas de 60 minutos, totalizando 33 aulas semanais, conforme prevê a Deliberação nº 04/2021 - CEE-PR, a serem orientadas pela DEUC/SEED na forma de complementação de carga horária. Já para o 2º ano, serão ofertadas 60 aulas presenciais de 50 minutos, de 1ª a 6ª feira, acrescidas de atividades não presenciais equivalentes a 33 aulas de 60 minutos, totalizando 33 aulas semanais, conforme prevê a Deliberação nº 04/2021 - CEE-PR, a serem orientadas pela DEUC/SEED na forma de complementação de carga horária. E, por último, para o 3º ano, serão ofertadas 60 aulas presenciais de 50 minutos por dia, de 1ª a 6ª feira, acrescidas de atividades não presenciais equivalentes a 33 aulas semanais de 60 minutos, totalizando 33 aulas semanais, como prevê a Deliberação nº 04/2021 - CEE-PR.

Sara Corréa Thomas
Sara Corréa Thomas
 Diretora Geral
 Resolução nº 03364/2021
 DCE nº 10897 de 13/08/2021

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 20.608.767-6

Os docentes estão habilitados para os componentes curriculares indicados.

A Chefia do referido Núcleo Regional de Educação, por meio do Termo de Responsabilidade, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado, e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

O Certificado de Conformidade e a Licença Sanitária têm vigência até 27/03/2025 e 19/06/2025, respectivamente.

Em síntese, após análise deste protocolado, constatou-se que a instituição de ensino citada apresenta as condições básicas para o reconhecimento do referido curso.

III - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis ao reconhecimento do Curso Técnico em Desenvolvimento de Sistemas - Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, integrado ao Ensino Médio, presencial, com até 20% de atividades escolares não presenciais para o período diurno e com até 30% de atividades escolares não presenciais para o período noturno, da instituição de ensino citada, mantida pelo Estado do Paraná, de acordo com o estabelecido na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013 e conforme quadro abaixo:

INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO/ NRE	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE CREDENCIAMENTO/ RENOVAÇÃO DE CREDENCIAMENTO	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO CURSO	PERÍODO DE RECONHECIMENTO DO CURSO
CE São Cristóvão - EFMP	União da Vitória/União da Vitória	N.º 4309/2019, de 18/11/2019 De: 14/05/2019 a 13/05/2029	N.º 6212/21, de 16/12/2021 Prazo: 01/01/2022 a 31/12/2024	Desde 01/01/2022 e por mais cinco anos, contados a partir de 01/01/2025 a 31/12/2029.

Recomendamos à mantenedora que a formação pedagógica da coordenação e dos docentes do curso que não possuem licenciatura, seja ação a ser implementada.

A mantenedora e a instituição de ensino citadas deverão:

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 20.608.767-6

a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 04/2021 e n.º 03/2022, em especial, à manutenção da Licença Sanitária e do Certificado de Conformidade, atualizados;

b) adequar seus cursos às normas estabelecidas no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos (CNCT), vigente;

c) atualizar o Projeto Político Pedagógico institucional e a Proposta Pedagógica Curricular do Curso, atendendo a legislação específica e incorporá-los ao Regimento Escolar.

Encaminhe-se este Parecer à Secretaria de Estado da Educação, para a expedição do ato de reconhecimento do referido curso.

É o Parecer.

Gilmara Ana Zanata
Relatora

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto do Relator, por unanimidade.

Curitiba, 19 de agosto de 2024.

Oscar Alves
Presidente da CEMEP